

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Cel. Inácio Pereira, nº 510 – Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.890/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.227.706-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EDMILSON RONEI GONÇALVES - MEI**, Microempreendedor Individual -MEI, inscrito no CNPJ sob nº 40.569.952/0001-45, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, na Rua Saldanha da Gama, nº 565A, Bairro Brasília, neste ato representando por **EDMILSON RONEI GONÇALVES**, CPF nº ***.086.296-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o seguinte contrato, que é regido pelo disposto no inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mais o teor das cláusulas infra dispostas:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a gravação de spots mensais para divulgação das Reuniões Plenárias em carro de som e gravação em áudio da Ordem do Dia das Reuniões Plenárias, no exercício de 2024.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Gravação de spots mensais para divulgação das Reuniões Plenárias em carro de som e gravação em áudio da Ordem do Dia das Reuniões Plenárias, no exercício de 2024.	Unidade	30	25,00	750,00
					Valor Total
RS.....					750,00

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, primando pela imagem do Poder Legislativo Municipal, com o seguinte:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder perante à Câmara e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- e) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- f) Prestar esclarecimentos à Câmara sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- g) Manter durante toda a execução deste, obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- h) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- i) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações da contratada, em tempo hábil e:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Fornecer os spots para divulgação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início das reuniões, de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações da contratada, em tempo hábil.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Contrato;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Edmilson Romeu Tomaz

IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do presente Contrato é no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme abaixo:

4.1.1. Para os serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por gravação, a ser efetuado em até 5 (cinco) dias ao envio da gravação e mediante apresentação da nota fiscal dos serviços.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até 31/12/2024, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 15 Fonte: 1.500.000.0000, prevista no detalhamento orçamentário do Legislativo Municipal para o exercício de 2024.

VII – DOS REAJUSTES

7.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após doze meses da apresentação da proposta poderá ser reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo aos mesmos critérios.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pela Casa Legislativa, a Sra. Kamila Aparecida de Jesus Gomes, Matrícula 00588, lotada na Câmara Municipal de Morada Nova de Minas/MG.

8.2 - O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Letim: Inácio Pereira Gomes

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Poder Legislativo.

9.2 - Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.



10.3 - Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

XII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:



Ed. Michelson Romão Com. 10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

A Serviço do Cidadão

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DO FORO

13.1. As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias, em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Morada Nova de Minas, 15 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

Luiz Carlos de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Contratante


EDMILSON RONEI GONÇALVES – MEI

Edmilson Ronei Gonçalves

CNPJ: 40.569.952/0001-45

Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: KAMILIA AD. DE JESUS GOMES
CPF: 084 *** 83* - 21


Nome: _____
CPF: 047864576-71

Edmilson Ronei Gonçalves